

ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/2023

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 564 DE 18 DE MAIO DE 2015, DISPÕE SOBRE A TRANSPARÊNCIA DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PARLAMENTARES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ.

Art. 1° O Art. 50 da Resolução n° 564 de 18 de maio de 2015 passa a vigorar acrescido do seguinte § 2° , numerando-se o atual Parágrafo único como § 1° :

"Art. 50 (...)

§ 2º as datas, horários e locais das reuniões das comissões deverão ser divulgados nas plataformas digitais da Câmara de Vereadores de Itajaí, com antecedência mínima de 48 horas, salvo em casos de impossibilidade devidamente justificados."

Art. 2º O Art. 51 passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

- "§ 1º. As reuniões da comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, e da comissão de finanças e orçamento serão gravadas e transmitidas ao vivo pelas plataformas sociais da Câmara de Vereadores de Itajaí.
- § 2º A gravação de que trata o §1º deste artigo, deverá ser armazenada em meio magnético ou virtual, por pelo menos três anos."
- Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A constituição Federal de 88 consagra, em seu artigo de nº 37, princípio da publicidade que, conforme Celso Spitzcoskt "se traduz no dever conferido à Administração de manter plena transparência de todos os seus comportamentos," (SPITZCOVSKY, 2022, p.118).

Considerando os tempos atuais de democracia digital, a busca pela plena transparência da administração pública aliase, de maneira indissolúvel, à tecnologia. Destarte, esta casa legislativa já confere ampla transparência e publicidade de seus atos, tendo transmissões ao vivo e gravações disponibilizadas de suas sessões legislativas, além das reuniões que tratam de licitação, entre outras.

Este projeto vem no sentido de acrescentar ainda mais a esta transparência, no primeiro momento dispondo sobre a necessidade de divulgação antecipada das reuniões de todas comissões desta casa, e em seguida, sobre a transmissão ao vivo e gravação das duas mais importantes comissões. Entende-se que, desta forma, será atendido de forma mais eficaz o princípio da publicidade, ampliando o acesso do público aos atos das comissões legislativas.

Salienta-se que a CVI já possui todos os mecanismos para implementação do presente projeto, tendo em vista que já são gravadas e transmitidas ao vivo diversas reuniões, audiências, sessões legislativas, processos licitatórios, entre outros. Desta maneira, entende-se desnecessário a inclusão de período de vacatio legis.

Diante do exposto, submete-se o presente Projeto à apreciação deste Egrégio Plenário, esperando contar com o apoio dos nobres pares afim de expandir ainda mais a aplicação do princípio da publicidade nesta casa.

SALA DAS SESSÕES, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2023

DOUGLAS CRISTINO DA SILVA VEREADOR - PDT ALINE SEEBERG ARANHA VEREADORA - União Brasil

ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS VEREADORA - PSDB

BRUNO ALFREDO LAUREANO VEREADOR - MDB

CELIA REGINA DA COSTA VEREADORA - MDB

FABIO LUIZ FERNANDES CASTELO GUEDES VEREADOR - PL

LAUDELINO LAMIM VEREADOR - MDB

MAURÍLIO MORAES VEREADOR - Progressistas



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



OSMAR ANIBAL TEIXEIRA JÛNIOR VEREADOR - SD

PAULO MANOEL VICENTE VEREADOR - PDT